



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
Campus Curitiba
Departamento Acadêmico de Eletrotécnica - DAELT



**NORMAS COMPLEMENTARES DE TCC DOS CURSOS DE ENGENHARIA
ELÉTRICA E ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

Curitiba

Junho de 2026

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º Este documento define as regras para a composição das equipes de alunos, modalidades de apresentação/defesa, atribuições dos orientadores e prazos para conclusão e apresentação da documentação final correspondente ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 2º O TCC é uma atividade curricular obrigatória para os cursos de bacharelado em engenharia. O Departamento Acadêmico de Eletrotécnica do Campus Curitiba mantém os cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia de Controle e Automação. Este regulamento é destinado aos estudantes destes cursos.

Art. 3º O objetivo do TCC é consolidar os conteúdos adquiridos pelos alunos no decorrer dos cursos, por meio da realização de uma pesquisa orientada e pela produção de conhecimento qualificado nas áreas de Engenharia Elétrica e de Engenharia de Controle e Automação.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

Art. 4º O TCC poderá ser desenvolvido de forma individual ou em equipe de até três alunos.

§ 1º Sendo que estes alunos não precisam ser todos do mesmo curso, podendo ser alunos dos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, de outros cursos da UTFPR (multicursos), de outros *campi* da UTFPR (multicampis) ou de outras instituições de ensino conveniadas com a UTFPR (interinstitucionais). Qualquer situação deve permitir avaliar a contribuição efetiva de cada aluno.

§ 2º No caso de equipes multicursos, multicampis ou interinstitucionais, os alunos devem estar devidamente matriculados nos seus respectivos cursos e aptos para cursar a disciplina de TCC.

§ 3º Para a realização do TCC individualmente o(a) aluno(a) deve ter a anuência do orientador ou, preferencialmente, estar:

- a. Participando de um projeto de iniciação científica na UTFPR;

- b. Participando de um projeto de pesquisa relacionado com a empresa em que está trabalhando ou estagiando na data de aprovação do projeto de pesquisa;
- c. Participando em um programa de mobilidade estudantil nacional ou internacional;
- d. Participando de um programa de dupla diplomação promovido pela UTFPR.

Art. 5º O trabalho de pesquisa e desenvolvimento do TCC deve ser realizado sob a orientação de um(a) professor(a) responsável, denominado(a) orientador(a).

§ 1º O(a) orientador(a) deve ser um(a) professor(a) da UTFPR que possua afinidade com o tema de investigação definido pelo(a) aluno(a)/equipe.

§ 2º No caso do orientador não pertencer ao DAELT, é necessário um coorientador do DAELT que possua afinidade com o tema de investigação definido pelo(a) aluno(a)/equipe.

§ 3º No caso de participação em projetos de iniciação científica, o(a) orientador(a) do TCC poderá ser a mesma pessoa que está orientando o referido projeto.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E SUA AVALIAÇÃO

Art. 6º O TCC está incluso nas matrizes curriculares dos cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia de Controle e Automação nas seguintes disciplinas obrigatórias:

Matriz 708 e 709 (Currículo antigo):

- a. Metodologia aplicada ao TCC - (8º período);
- b. Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC1) - (9º período).
- c. Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC2) - (10º período).

Matriz 978 e 979 (Currículo novo):

- d. Metodologia aplicada ao TCC - (8º período);
- e. Trabalho de Conclusão de Curso - (9º período e 10º período).

Art. 7º O desenvolvimento de TCC será avaliado mediante a entrega de dois resultados: a proposta de TCC (entregue na disciplina de Metodologia aplicada ao TCC) e o produto final do TCC (entregue na disciplina de TCC).

Parágrafo único. No caso do aluno pertencer às matrizes 708 e 709, a avaliação do produto final de TCC será realizada mediante a aprovação em ambas disciplinas, TCC1 e TCC2.

SEÇÃO I - DA METODOLOGIA APLICADA AO TCC

Art. 8º O(a) aluno(a), ou equipe, deve escolher o(a) professor(a) orientador(a). O convite pode ser feito de forma escrita ou oral, sendo recomendada uma conversa sobre o tema e sobre as expectativas em relação ao desenvolvimento do TCC.

Parágrafo único. Caso os alunos não encontrem nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, devem procurar o professor responsável pelo TCC (PRATCC) ou, na falta deste, o coordenador de curso a fim de que este lhes indique um orientador.

Art. 9º Durante o transcorrer da disciplina, os alunos devem desenvolver a proposta de TCC e apresentá-la até o final do semestre letivo.

Art. 10º A aprovação na disciplina Metodologia Aplicada ao TCC está condicionada à apresentação do Termo de Compromisso de Orientação firmado pelo(a) professor(a) orientador(a) e à aprovação da proposta de TCC.

§1º O Termo de Compromisso de Orientação firmado pelo(a) professor(a) orientador(a) e o título do tema devem ser apresentados ao(a) professor(a) responsável pela disciplina de metodologia até um mês antes do fim do semestre letivo; caso contrário, o estudante será reprovado nesta disciplina.

§2º Em caso de desistência, a equipe será reprovada na disciplina de metodologia aplicada ao TCC e deverá cursá-la novamente.

Art. 11º O tema do TCC é de escolha do(a) aluno(a) em conjunto com o orientador.

SEÇÃO II - DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12º A disciplina de TCC é administrada por um professor responsável pelo TCC (PRATCC) em consonância com o(a) professor(a) orientador(a). Não há carga horária

computada para esta disciplina, portanto também não há ensalamento. Os alunos são dispensados de aulas presenciais para desenvolver o trabalho de pesquisa do TCC.

Art. 13º Recomenda-se que no primeiro semestre da disciplina de TCC (ou TCC1 nas matrizes 708 e 709) a equipe aprimore o tema de investigação proposto, revise os objetivos, atualize o cronograma inicial e revise a metodologia da pesquisa com a orientação docente. Assim como, no segundo semestre da disciplina de TCC (ou TCC2 nas matrizes 708 e 709), a equipe finalize o desenvolvimento da pesquisa e o produto final do TCC (definido no Art. 16) e realize a defesa do TCC até data previamente definida.

Parágrafo único. Em caso de desistência, a equipe será reprovada na disciplina de trabalho de conclusão de curso e deverá cursá-la novamente.

CAPÍTULO IV

DO FORMATO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TCC

Art. 14º A proposta de TCC deve conter, no mínimo, os conteúdos: Título, Introdução, Objetivos, Problema da Pesquisa, Justificativa, Metodologia, Cronograma e Referências.

Art. 15º A proposta de TCC será avaliada pelo(a) orientador(a) e pelo professor da disciplina, mediante os seguintes critérios:

- a. Conteúdo mínimo para proposta de TCC, de acordo com Art. 14 deste documento;
- b. Afinidade do tema com as atividades desenvolvidas ao longo do curso;
- c. Complexidade do tema sugerido, considerando o tempo de desenvolvimento e conhecimento necessário por parte dos alunos;
- d. Importância do tema e dos objetivos para o aprimoramento do aluno;
- e. Método e técnica de pesquisa.

CAPÍTULO V

DO FORMATO E AVALIAÇÃO DO PRODUTO FINAL DO TCC

Art. 16º O produto final do TCC deverá ser documentado, usando algum dos seguintes formatos: monografia, artigos científicos, projeto, desenvolvimento de produto e/ou protótipo, entre outros.

§1º Se o formato escolhido for de artigos científicos, estes devem se encontrar preparados para submissão, submetidos ou publicados em congresso internacional, nacional, regional ou revista com classificação Qualis mínima C (ou equivalente). Também deve ter a autoria de todos os membros da equipe de TCC, com o orientador como coautor. No caso de mais de um artigo, deve-se assegurar que cada estudante da equipe cumpra o requisito de autoria, com coautoria do orientador, em pelo menos um dos trabalhos.

§2º Caso o documento final, no formato de artigos científicos, contenha artigos já publicados, deve-se incluir um anexo com a política de *copyright* e/ou a licença inequívoca da editora/periódico com a permissão para que o conteúdo do artigo possa compor o TCC, assim como as autorizações de uso por parte de coautores que não façam parte da equipe de TCC. Nos casos de conter artigos em processo de submissão, na entrega do documento final para o PRATCC, deve-se indicar por escrito a necessidade de permanecer sob embargo por até 36 meses.

Art. 17º Independentemente do formato escolhido para o TCC, o produto final do TCC deverá atender aos modelos disponibilizados pela biblioteca. Portanto, deve conter os elementos pré-textuais e pós-textuais obrigatórios, de acordo com o padrão institucional e normas técnicas vigentes da UTFPR.

§1º Se o trabalho final for escrito em inglês ou espanhol, deve-se apresentar na capa e na folha de rosto o título no idioma do trabalho em português, assim como apresentar o resumo também em português.

§2º Se o formato escolhido for de artigos científicos, estes devem ser incorporados como capítulos do documento final. A estrutura do documento deve contemplar no primeiro capítulo: introdução, objetivos, problema, justificativa e metodologia; e no capítulo final: as conclusões. A coletânea de artigos pode ser apresentada na forma de capítulos —entre o primeiro e último capítulos— ou como anexos no documento final. Tal estrutura deve assegurar a articulação e a organicidade entre esses elementos e os resultados discutidos nos artigos.

Art. 18º Os resultados parciais da pesquisa devem ser apresentados na forma escrita e devem ser avaliados por uma banca examinadora, podendo ser realizada em alguma das seguintes modalidades: leitura do TCC e avaliação por escrito do trabalho; leitura do TCC seguida de reunião/arguição (presencial ou remota) dos alunos; defesa parcial do trabalho, sendo leitura do TCC seguida de apresentação e arguição (presencial ou remota) com a banca.

§1º Caso a banca determine necessário, poderá ser realizada a apresentação na forma oral para esclarecimentos do texto.

§2º No caso das matrizes 978 e 979, os resultados parciais devem ser apresentados no mínimo dois meses antes da defesa final. O conceito da avaliação parcial será “apto”, “apto com mudanças” ou “não apto”, o qual será registrado em ata pelo orientador(a) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UTFPR. No caso de não se encontrar apto para continuar, deve-se realizar uma nova avaliação de resultados parciais, respeitando o tempo mínimo antes da defesa final.

§3º No caso das matrizes 708 e 709, os resultados parciais devem ser apresentados na forma escrita e avaliados por uma banca antes da finalização da disciplina de TCC1. O conceito da avaliação seguirá a convenção numérica adotada pela UTFPR, o qual deverá ser reportado ao PRATCC, no máximo uma semana antes da finalização do semestre letivo, para ser registrado no sistema acadêmico.

Art. 19º A avaliação do produto final do TCC deve ser feita na forma escrita e na forma oral, por meio da defesa para uma banca examinadora.

Parágrafo único. É proibido ao(à) aluno(a) apresentar o TCC sem a aprovação/anuência do(a) professor(a) orientador(a).

Art. 20º As defesas são agendadas conforme disponibilidades comuns aos membros da banca examinadora e dos alunos, de modo a cumprir as exigências dentro do calendário letivo em vigor.

Art. 21º A defesa pode ser presencial ou remota, devendo ter obrigatoriamente a presença de todos os alunos da equipe, do(a) professor(a) orientador(a) e dos membros da banca avaliadora.

Parágrafo único. Caso algum membro da banca constate que o trabalho contém plágio, ele deverá comunicar este fato ao professor orientador antes da defesa.

Art. 22º A Ata da Defesa será registrada no SEI e assinada eletronicamente pelo(a) professor(a) orientador(a) e pelos membros da banca.

Art. 23º A inclusão da nota no Sistema Corporativo estará condicionada ao envio do produto final do TCC para o PRATCC incluindo as correções exigidas pela banca, devendo estar em acordo com o modelo e requisitos definidos pela biblioteca universitária da UTFPR.

Art. 24º O produto final do TCC será avaliado mediante os seguintes critérios:

- a. Cumprimento dos objetivos estabelecidos para o trabalho de conclusão de curso de acordo com o projeto pedagógico do curso;

- b. Método e técnica de pesquisa;
- c. Qualidade do trabalho escrito;
- d. Apresentação durante a defesa;
- e. Conhecimento demonstrado durante a arguição;
- f. Complexidade do trabalho apresentado, considerando o tempo de desenvolvimento e conhecimento necessários por parte dos alunos.

CAPÍTULO VI

DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Art. 25º O(A) professor(a) orientador(a) compromete-se à:

- a. Dar apoio na orientação temática indicando referências bibliográficas específicas;
- b. Discutir o projeto e sua viabilidade com o(a) aluno(a), definindo os procedimentos metodológicos de forma clara;
- c. Atender seus orientandos em horário previamente fixado;
- d. Monitorar o cumprimento dos prazos e entrega dos trabalhos previstos;
- e. Avaliar a pesquisa bibliográfica realizada pelo estudante e indicar complementações, inclusive de outros materiais pertinentes ao desenvolvimento do trabalho;
- f. Realizar as correções pertinentes na construção do TCC a fim de qualificar o trabalho final e se ajustar às normas vigentes divulgadas pela biblioteca da universidade;
- g. Alertar o aluno sobre plágios em trabalhos acadêmicos e os possíveis desdobramentos deste crime, bem como não permitir que isto ocorra, por meio da leitura minuciosa do TCC;
- h. Agendar horário e local para a defesa de TCC, assim como participar desta; e
- i. Elaborar e assinar, juntamente com os demais membros das bancas, as atas de avaliação parcial, as fichas de avaliação e a ata da sessão de defesa final no SEI.

Art. 26º A troca de orientador(a) só é permitida quando outro(a) professor(a) assumir formalmente a orientação, mediante o envio do novo Termo de Compromisso para o PRATCC.

Art. 27º Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente dos alunos. Porém, isso não retira do(a) orientador(a) a responsabilidade de desempenhar adequadamente seu papel, exercendo as funções descritas no Art. 25.

Art. 28º O orientador fica desobrigado do processo de orientação dos alunos nos seguintes casos: ausências constantes em orientações, trabalhos inadequados com a linha de orientação, fraudes, orientações ou correções previamente dadas e não cumpridas pelo aluno, abandono do trabalho.

Art. 29º O professor orientador definirá a composição da banca de avaliação, seguindo o Art. 30.

CAPÍTULO VII

DAS BANCAS DE TCC

Art. 30º A banca de avaliação do TCC será composta, no mínimo, por 3 (três) membros, sendo: o professor orientador, como presidente de banca; um docente da UTFPR (podendo ser o coorientador, se houver); e uma ou mais pessoas da comunidade interna e/ou externa à UTFPR.

Parágrafo único. Podem participar como membros da banca: professores de outros departamentos da UTFPR ou de instituições de ensino; alunos de pós-graduação; ou profissionais de empresas.

Art. 31º Recomenda-se que os avaliadores da avaliação parcial, descrita no Art. 18, também sejam os avaliadores do produto final do TCC.

CAPÍTULO VIII

DOS PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELO TCC

Art. 32º As atribuições e atividades do professor responsável pelo TCC do Departamento Acadêmico de Eletrotécnica (DAELT) são definidas na Resolução COGEP/UTFPR nº 180, de 05 de agosto de 2022.

Art. 33º Cabe aos professores corresponsáveis pelo TCC no DAELT:

- a. Registrar os projetos de TCC no Sistema Acadêmico;
- b. Analisar a versão final do resumo ou monografia, considerando a presença da licença Creative Commons e os requerimentos da biblioteca segundo regulamentação institucional vigente;

- c. Validar os documentos de Termo de Autorização para Divulgação de Informações de Empresas, Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Dados Digitais e Respectiva Cessão de Direitos e/ou demais documentos institucionais vigentes, quando necessários;
- d. Verificar e dar ciência a Folha de Aprovação e Ata de Defesa assinadas no SEI;
- e. Efetuar o encerramento no Sistema Acadêmico depois da entrega do documento final e Ata de Defesa na forma de notas: de 0 (zero) a 10 (dez);
- f. Encaminhar os produtos finais do TCC para o Repositório Institucional da UTFPR (RIUT).

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34º Não é permitida a validação ou convalidação do trabalho de conclusão de curso.

Art. 35º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas coordenações de curso em conjunto com os PRATCCs.

Art. 36º As diretrizes sobre o TCC da UTFPR estão dispostas na Resolução COGEP/UTFPR nº 180 , de 05 de agosto de 2022, que regulamenta o TCC para os cursos de graduação da UTFPR. [SEI/UTFPR - 2889611 - Grad.: Resolução \(COGEP\)](#)

Art. 37º O presente Regulamento terá vigência a partir da sua homologação pelo Colegiado dos cursos de engenharia do DAELT.